



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 376/13

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAR O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ATACADISTA DE FOZ DO IGUAÇU, ATENDENDO DISPOSTO CAPÍTULO XI NO SEU ART.º 50 DO REGULAMENTO DE MERCADO VIGENTE, RESOLVE:

DETERMINAR:

Art. 1º – Que, a partir de 01 de dezembro de 2013, a Unidade atacadista de Foz do Iguaçu adotará os seguintes horários:

1. Horário de Entrada de **PERMISSIONÁRIOS**, a partir das 03:00 horas;
2. Horário de Entrada de **FUNCIONÁRIOS DOS PERMISSIONÁRIOS**, a partir das 03:00 horas;
3. Horário de Entrada dos **PRODUTORES**, a partir das 20:00 horas;
4. Horário de Entrada dos **COMPRADORES**, a partir das 05:00 horas;
5. Horário de Entrada dos **CARREGADORES** (chapas), a partir das 05:00 horas;
6. Horário de Comercialização da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu será a partir das 05:00 horas até as 15:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira e no sábado a partir das 05:00 horas até as 14:00 horas.

Art. 2º – Não será permitida **MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS** no período compreendido das 20:00 as 03:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo 1º – Da mesma forma não será permitida a **MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS** no sábado das 20:00 até as 03:00 de segunda-feira.

Parágrafo 2º – Excepcionalmente poderá haver a **MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS INTERNAS** (CARGA, DESCARGA, PREPARAR MERCADORIAS) ou **EXTERNAS** (RETIRADA DE MERCADORIA POR EMPRESA PARA ENTREGA FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA CEASA PR, OBEDECENDO NO **MÁXIMO TRÊS VEZES COM VEÍCULO PRÓPRIO DE ENTREGA**) no **DOMINGO OU FERIADO FECHADO E UMA RETIRADA DIÁRIA SEMANAL**. Os feriados fechados ou abertos serão determinados no mês de janeiro de cada ano vigente, conforme **CALENDÁRIO ANUAL DE FERIADOS** acordado com ARUFI e Gerência de Mercado da Unidade.

Art. 3º – Todos os funcionários dos permissionários e produtores, deverão apresentar crachás de identificação e também deverão estar uniformizados, podendo utilizar camisetas, jalecos, etc, desde que identificados pela empresa que o contratou.



Art. 4º – Os carregadores (chapas), deverão estar devidamente identificados com uniforme, podendo utilizar jalecos, coletes ou camisetas, e cadastrados pela empresa permissionária ou produtor contratante.

Art. 5º – A área administrativa da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu, funcionará de segunda-feira a sexta-feira, no período das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 6º – No período em que não seja de comercialização, a Portaria deverá manter um rigoroso controle de acesso à Unidade, anotando em documento próprio: data, horário, placa do veículo, nome da pessoa, número do documento de identificação e a finalidade do acesso.

Art. 7º – Revogam-se os efeitos das Resoluções anteriores que disciplinam o horário de funcionamento da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos de colegiada, por maioria, pela Diretoria Executiva da CEASA/PR.

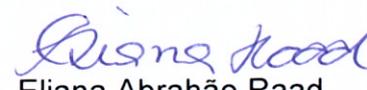
Art. 9º – A Presente Resolução entrará em vigor na data de 01 de dezembro de 2013.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 20 de novembro de 2013.


Luiz Damaso Gusi,
Diretor Presidente.


Abdel Naser Haj Ahmad,
Diretor Técnico.


Eliana Abrahão Raad,
Diretora Administrativo Financeira.


Eduardo Pimentel Slaviero,
Diretor Agrocomercial.